



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 921 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS
SUPLEMENTARES, E D OUTRAS
PROVIDNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos suplementares no valor de R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), destinado abrir e suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas
Unidade 01 – Administrao Geral

04.122.0006.2006 – Manuteno da Administrao Geral
3.1.90.94.00 – Indenizao e Restituo Trabalhista - PC (ficha 31)
Valor da Suplementao R\$ 15.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 10 – Cultura
13.392.0022.2.022 – Manuteno da Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurdica (ficha 147)
Valor da Suplementao R\$ 40.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 11 – Esporte e Lazer
27.812.0025.2025 – Manuteno do Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 163)
Valor da Suplementao R\$ 1.500,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 – Obras e Servios Pblicos

15.452.0032.2032 – Manuteno do Obras e Servios Pblicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 224)
Valor da Suplementao R\$ 65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

15.452.0032.2032 – Manuteno do Obras e Servios Pblicos
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurdica (ficha 226)
Valor da Suplementao R\$ 20.000,00

Total Suplementado R\$ 141.500,00

Pargrafo nico -. Os valores do presente crdito sero cobertos com recursos provenientes da anulao parcial da dotao prpria do oramento vigente, classificadas e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 06 – Secretaria Municipal de Assistncia Social
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistncia Social
08.244.0036.2036 – Planto Social
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurdica (ficha 270)
Valor da Anulao R\$ 43.500,00

08.244.0036.2036 – Planto Social
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros Pessoa Jurdica (ficha 306)

Valor da Anulao R\$ 98.000,00

Total Anulado R\$ 141.500,00

Art. 2 - Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n. 883 de 13 de Dezembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2019 e a Lei n. 834 de 13 de Dezembro de 2018, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2019.

Art. 3 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 2019, revogada as disposies em contrrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MS DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao